



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: lei nº 043/03

Espécie do Expediente: "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especial no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 15 / agosto / 2003

Protocolado sob n.º 2360/fl. 33

Andamento

Am S.E. 22.08.03 foi encaminhado a Secretaria Jf

Em SO. 26.08.03 baixou a Comissão de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento

Am SO. 02.09.03 foi aprovado por unanimidade Jf

Lei nº 1794/03

PLE 043/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 029039

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D80653ED48619B5EADFA2433E3B141E4





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Ofício/GAB/425/2002

Guaíba (RS), 15 de agosto de 2.003.

Senhor Presidente.

Ao cumprimentá-lo, estamos enviando para apreciação desta Colenda Câmara, o **"Projeto de Lei nº 043/2003** que **"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especial no Valor de R\$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais)"**.

O Presente projeto de lei tem como objetivo a abertura de créditos adicionais no valor de R\$ 156.000,00, cujos valores são provenientes de recursos disponíveis na contra nº 013.00108209-0, da Caixa Econômica Federal, agência de Guaíba, e da conta nº 006.0006058-7, do Banrisul, agência de Guaíba.

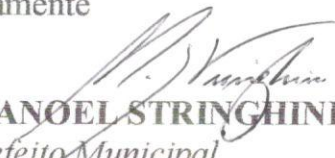
Esta abertura tem como objetivo atender as famílias de baixa renda relativas ao PSH (Programa de Subsidio Habitacional), cujo valor é de R\$ 150.000,00 já os restantes R\$ 6.000,00 serão utilizado pelo Conselho Municipal de Habitação que é o órgão gestor destas verbas.

Vossas Excelências são testemunhas da dificuldade de atender-se as famílias por falta de verba e que encontram-se nesta situação e é por esta razão que se faz necessária a abertura destes créditos, ou seja, para que se possa melhor atender as estas famílias.

Sendo o que nos apresentava para o momento, contando com o apoio desta Colenda Câmara com aprovação unânime do presente projeto de lei, solicitamos que o mesmo seja aprovado no mais breve espaço temporal possível já que de investimentos em famílias de baixa renda e que necessitam destes recursos ou seja apreciado no prazo de Lei, subscrevendo-nos,

450

Atenciosamente


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

Ilmo.Sr.
Ver. ELMO KOLOGESKI
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba – RS

RECEBIDO

15 / 08 / 03

17:10 HORAS

SECRETARIA







Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

PROJETO DE LEI Nº 043 /2003

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especial no Valor de R\$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais)

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - É aberto no Orçamento vigente o crédito adicional especial no valor total de R\$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais), com a seguinte classificação.

ORGÃO: 14 - SECRET. MUNIC. HABITAÇÃO E DESENV. URBANO

Unidade: 01 - Departamentos Subordinados

Função: 16 - Habitação

Sub-Função: - 482 - Habitação Urbana

Programa: 0059 - Política Habitacional

Atividade: 2144 - Implantação de Unidades Habitacionais

339030009900 - Outros Materiais de Consumo R\$ 150.000,00

Atividade: 2145 - Aplicação do Fundo Municipal de Habitação

339035000000 - Serviços de Consultoria R\$ 3.000,00

339039990000 - Demais Serviços de Terceiros R\$ 3.000,00

Art. 2º - Os Créditos abertos de acordo com o Art. 1º terão como cobertura os recursos provenientes do convênio nº 047926001-0 depositados nas Contas Poupança da CEF nº 013.00108209-0, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) e Conta Poupança nº 006.0006058-7 no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) proveniente de contribuição espontânea de moradores do bairro Florida.

3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba,.....

MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PLE 043/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 029039 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D80653ED48619B5EADFA2433E3B141E4





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º:

PROJETO N.º: ~~043/03~~ - 043/03

REQUERENTE:

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Autoriza a abertura de Créditos adicionais Especial no valor de R\$ 156.000,00
(cento e cinquenta mil reais).

A Comissão opina favorável tendo em vista o projeto cumprir norma legal.

Sala das Comissões em, 27 de agosto de 2003.

Ver. Flavio Piccoli
Presidente

Ver. Bica Machado Filho
Relator

Ver. Valdo Nobrega Ribeiro
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 043/03

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo,
opina:

favorável ao projeto original.

Sala das Comissões, em 27/08/03

[Assinatura]
Ver. José "Campeão" Vargas
Presidente

[Assinatura]
Ver^a. Gláucia Pereira
Relator(a)

Ver. Luis Calos L. Ferreira
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 118/03

Guaíba, 03 de Setembro de 2003.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência cópia dos substitutivos dos projetos de lei nºs 036 e 037/03 e dos projetos de lei nºs 043 e 049/03, anexas, aprovados em sessão ordinária realizada em 04 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar o arquivo de nossa Secretaria.

Respeitosamente,


Ver. Elmo Kologeski
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Manoel Stringhini
Prefeito Municipal
Rua Nestor de Moura Jardim, 111
92500-000 Guaíba - RS

